



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 4225/2022

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia,

RESOLVE:

por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2021, nos termos apresentados.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Presidente do Tribunal



Relatório Anual de Atividades 2021

*Secretaria de
Auditoria Interna*

Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7

MISSÃO

Promover o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e da governança institucional, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT7.

VISÃO

Tornar-se referência na Justiça do Trabalho em qualidade de auditoria e em fomento de práticas de governança.

VALORES

- Comprometimento profissional;
- Competência técnica;
- Transparência;
- Ética;
- Imparcialidade;
- Independência;
- Respeito ao interesse público;
- Credibilidade;
- Impessoalidade;
- Legalidade;
- Objetividade;
- Qualidade.

**Equipe Técnica da
Secretaria de Auditoria Interna em 2021:**

**SECRETARIA DE
AUDITORIA**

Michel Cavalcante Pinto (Secretário)

Sonildes Dantas de Lacerda (Assessora)

Ângela Maria Freitas Morais Amorim

(Apoio Administrativo)

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS, BENEFÍCIOS
E ORÇAMENTO**

Maura Cristina Brasil Correia

(Coordenadora)

Airton Oliveira Victor Filho

Dante Costa Lima Vieira Júnior (Apoio

Administrativo)

Milton Murta Maia Neto (Até 22/11/2021)

Thais Evangelista Fernandes Brito (Apoio

Técnico)

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E
PATRIMONIAL**

**Rossini de Sousa Maciel (Coordenador) - A
partir de 26/02/2021**

Cláudia Alves Imbiriba da Rocha

(Coordenadora) - Até 02/02/2021

Anísio de Sousa Meneses Filho

LISTA DE SIGLAS

Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT
Diretoria Geral do TRT7 - DG
Divisão de Comunicação Social do TRT7 - DCS
Divisão de Saúde do TRT7 - DS
Gratificação de Atividade de Segurança - GAS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Instrução Normativa - IN
Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP
Plano Anual de Auditoria - PAA
Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT;
Requisição de Documentos e Informações - RDI
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SAGAP
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento - SAGPO
Secretaria de Auditoria Interna do TRT7 - SAUDI
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT
Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT7 - SGPe
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT7 - SETIC
Secretaria Geral da Presidência do TRT7 - SGP
Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT
Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud
Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi
Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
Tribunal de Contas da União - TCU
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
2. A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	7
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SAUDI	8
3. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2021	10
3.1. EXECUÇÃO DO PAA 2021 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS X REALIZADAS	10
3.2. CONSULTORIAS REALIZADAS	16
3.3. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS EM 2021	18
3.4. AÇÕES DE MONITORAMENTO	20
3.5. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL	22
3.6. CONTROLE DO CADASTRO DE INDÍCIOS NO MÓDULO DO SISTEMA E-PESSOAL	23
4. INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	24
5. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	24
6. OUTRAS AÇÕES	27
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, apresenta-se o RAINT 2021, o qual tem como propósito informar ao Pleno do Tribunal sobre a atuação desta Secretaria, que foi pautada pelo PAA 2021.

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o que dispõe o art. 5º da aludida Resolução, que estabelece os seguintes conteúdos mínimos:

"Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I - o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II - a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III - os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

[...]"

2. A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A SAUDI é a unidade administrativa do TRT7 responsável pelas atividades de auditoria interna. Vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Pleno do Tribunal, a teor do disposto no art. 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, a Secretaria integra o SIAUD-Jud como unidade regional do CSJT, nos termos do art. 10, inciso III, da Resolução CNJ nº 308/2020, e, por corolário, o SIAUD-JT, conforme art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT nº 311, de 24/9/2021.

Suas atribuições e competências têm sede constitucional, à luz dos arts. 70, *caput*, e 74 da atual Carta Magna, e se encontram dispostas no art. 1º, Anexo V, Livro IV, do Regulamento Geral deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 4/2/2022.

Conforme a Política de Gestão de Riscos do Tribunal aprovada pela Resolução Normativa TRT7 nº 11, de 4/6/2021, art. 4º, § 5º, e em aderência ao previsto no art. 74, incisos I e II, da Resolução CNJ nº 309/2020, e art. 29, inciso II, da Resolução CSJT nº 282/202, a SAUDI atua na 3ª linha de defesa da instituição, por meio da execução de serviços de avaliação e consultoria de forma independente e objetiva.

Os trabalhos destinam-se a avaliar os processos de gestão de risco e fornecer aos órgãos de governança e à alta administração informações objetivas sobre eficiência e eficácia das operações; salvaguarda de ativos; confiabilidade e integridade dos processos de reporte e conformidade com leis e regulamentos.

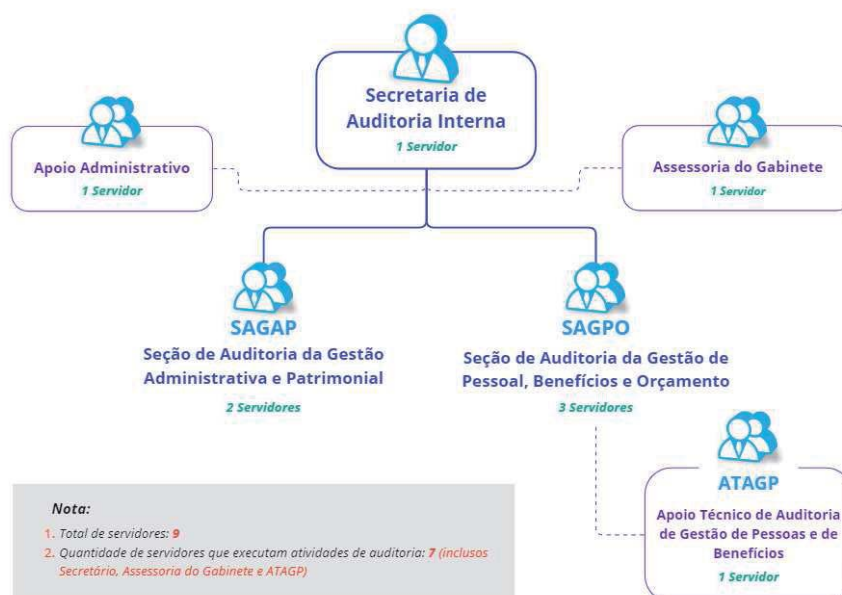
A prestação dos serviços feita pela SAUDI tem como principal objetivo agregar valor à gestão e governança do TRT7, na forma de propostas de recomendação apresentadas à Presidência, previamente discutidas e construídas com as áreas auditadas, que visam, principalmente, ao aprimoramento dos controles internos dos processos de trabalho do Tribunal, de forma a mitigar riscos que possam comprometer os objetivos da instituição.

A eficácia e efetividade dessas medidas são acompanhadas por meio do monitoramento da implementação das recomendações acolhidas pela Presidência, que as converte em determinação para as áreas envolvidas.

Portanto, resta evidente o relevante papel desempenhado por esta Secretaria no processo de construção e aperfeiçoamento da governança do Tribunal e melhoria contínua da gestão dos macroprocessos de apoio às atividades finalísticas, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SAUDI

A SAUDI é subordinada diretamente à Presidência do Tribunal e se encontra estruturada conforme organograma a seguir:



Em apertada síntese, cada seção desempenha as seguintes atribuições:

- I. **SAGAP** - atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas da gestão administrativa (e.g. licitações, contratos, convênios e outros ajustes), patrimonial (bens móveis, imóveis e material de consumo) e prestação de contas;
- II. **SAGPO** - atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas de gestão orçamentária,

financeira, contábil, suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal, de pessoas (e.g. folha de pagamento, apreciação da legalidade de atos de pessoal) e prestação de contas (asseguração das demonstrações financeiras).

Com efeito, a atividade de auditoria é complexa, multidisciplinar e exige amadurecimento profissional para o seu adequado exercício, a fim de que a prestação dos serviços de avaliação e consultoria seja executada em bases consistentes e possa, de fato, agregar valor à gestão e governança de uma organização.

Nesse sentido, a SAUDI conta com o seguinte grupo de servidores:

Cargo	Formação Acadêmica	Setor
Auditor Federal de Finanças e Controle	- Graduação em Engenharia - Especialização em Administração Pública	SAUDI
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito e Serviço Social - Especialização em Direito Material do Trabalho	SAUDI
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito - Especialização em Direito do Trabalho	SAUDI
Analista Judiciário - Área Judiciária	- Graduação em Direito e Ciências Contábeis - Especialização em Direito e Processo do Trabalho	SAGPO
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Gestão de Pessoas no Setor Público	SAGPO
Analista Judiciário - Área Administrativa - Espec. Contabilidade	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em	SAGPO

Cargo	Formação Acadêmica	Setor
	Controladoria e Finanças Corporativas	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Ciências Econômicas - Especialização em Direito	SAGPO
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Contabilidade	SAGAP
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Espec. Engenharia Civil	- Graduação em Engenharia - Especialização em Engenharia Civil	SAGAP

Fonte: Sistema de Gestão de Pessoas - Mentorh

3. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2021

3.1. EXECUÇÃO DO PAA 2021 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS X REALIZADAS

Os trabalhos da SAUDI foram realizados em consonância com o PAA 2021 (PROAD n° 5857/2020) e com o PALP 2018-2021 (PROAD n° 6217/2017), aprovados pela Presidência e publicados na página deste Tribunal na internet, e em observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, conforme mostra o quadro a seguir:

Ação	Objetivo	PROAD	Período	Estágio
Auditoria - Prestação de Contas Anual - 2020 (Etapa II)	Expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do	4838/2020	7/1/2021 a 30/6/2021	Concluída

	TRT7 estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.			
Auditoria - Aquisição de bens e serviços de TIC	Avaliar a conformidade e os processos de contratação de TIC	927/2021	1/3/2021 a 6/8/2021	Concluída em 2022
Ação Coordenada de Auditoria CNJ - Acessibilidade digital	Mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do	3737/2021	9/7/2021 a 30/9/2021	Concluída

	acesso à Justiça às pessoas com deficiência			
Auditoria - Gestão contratual	Avaliar a conformidade e os controles da gestão contratual	3902/2021	2/8/2021 a 31/11/2021	Concluída em 2022
Auditoria - Abono de Permanência	Verificar se o pagamento do abono de permanência está sendo realizado conforme a legislação vigente	667/2021	10/2/2021 a 16/9/2021	Concluída
Auditoria - Cessão e Requisição de Servidores	Analisar os processos de cessão e requisição de servidores quanto à legalidade dos atos praticados	4314/2021	18/8/2021 a 9/3/2022	Concluída em 2022
Auditoria - Folha de pagamento (Relatório) ⁽¹⁾	Avaliar a regularidade do processamento de parcelas que compõem a folha de pagamento de servidores ativos - rubricas GAS e a VPNI (Ativos) decorrente da incorporação de quintos/décimos pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada.	4339/2020	14/5/2021 a 4/8/2021	Concluída

<p>Auditoria - Prestação de Contas Anual - 2021 (Etapa I)</p>	<p>Expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT7 estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.</p>	<p>5299/2021</p>	<p>7/10/2021 a 3/12/2021</p>	<p>Concluída em 2022 - Etapa II (2)</p>
<p>Auditoria - Governança Institucional (Relatório) (1)</p>	<p>Verificar atas de reuniões de comitês/comissões, fluxos de deliberação/harm onia do arcabouço normativo</p>	<p>2973/2020</p>	<p>-</p>	<p>Não executada</p>

	correspondente/e fetivo funcionamento dos órgãos correspondentes.			
Total de ações planejadas				9
Total de ações executadas				8
Índice de execução do PAA 2021				89%
Desempenho	Ótimo - resultado do indicador de 90 a 100%	Bom		
	Bom - resultado de 70 a 89%			
	Regular - resultado de 50 a 69%;			
	Ruim - resultado de 20 a 49%;			
	Péssimo - resultado de 0 a 19%.			

(1) ações de controle remanescentes do PAA 2020;

(2) ação de controle que **forçosamente** se conclui após o encerramento do exercício (Etapa II - prevista no PAA 2022);

Convém registrar que as atividades de auditoria, incluído o monitoramento, foram bastante impactadas em razão de alguns fatores, a saber:

- I. saída de servidores e ingresso de outros sem experiência anterior nas atividades de auditoria, com natural queda de desempenho em razão da curva de aprendizagem;
- II. incidência direta dos efeitos negativos da pandemia pelo COVID-19, que levaram ao afastamento, por motivo de saúde, do seu titular por quase três meses;
- III. crescimento substancial de indícios de irregularidade na folha de pagamento emanados pelo TCU; e
- IV. aumento na demanda da atribuição de apreciar a legalidade de atos de pessoal (atividade compulsória).

O controle do cadastro de indícios no módulo correspondente do Sistema e-Pessoal do TCU, por força do art. 1º, inciso XVI, Anexo V, Livro IV, do Regulamento Geral deste Tribunal, e Ato

da Presidência nº 65, de 9/5/2019, é uma **atividade que demanda desta Secretaria um controle censitário**, ou seja, não amostral, visto que cabe a SAUDI subsidiar a Presidência na emissão do posicionamento da Administração do TRT7 **para cada indício**, dentre um dos disponibilizados pelo TCU, para fins de registro no referido sistema.

Em virtude da restituição dos atos originalmente cadastrados no Sistema Sisacnet, feita pelo TCU, para ser inseridos no Sistema e-Pessoal, houve um aumento na demanda da atividade mandatória de apreciação da legalidade de atos de pessoal, com frequente emissão de diligências para a SGPe sanear pendências e/ou inconsistências de registros nos novos formulários.

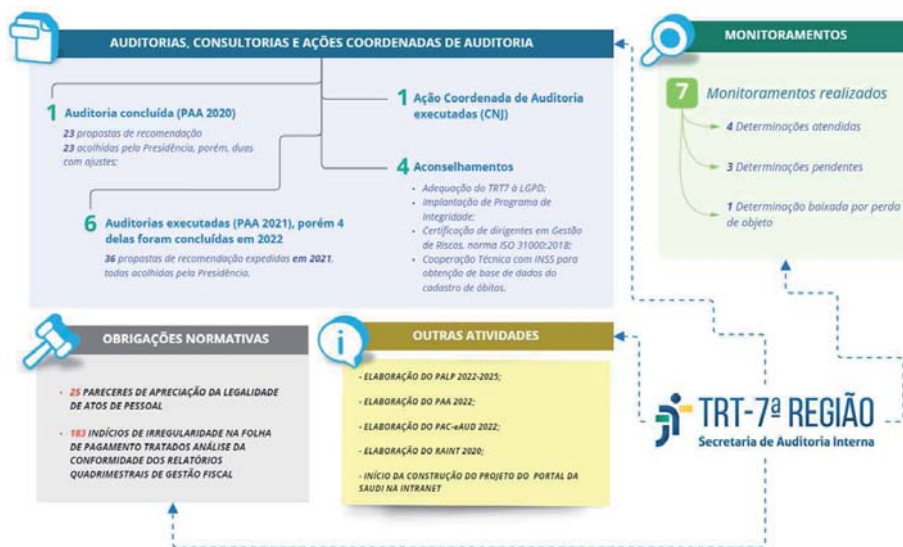
A conjugação dessas duas atividades mobilizou três servidores da SAUDI praticamente em regime de dedicação exclusiva por todo o exercício, de modo a se observar os prazos normativos (atos de pessoal) e atender notificações com alertas do TCU (indícios).

Esse impacto na capacidade operacional, associado a frequentes pedidos fundamentados de dilação de prazo pelas unidades auditadas, para responder RDI e/ou apresentar manifestação, e tempo maior de revisão das análises e produtos em consequência do estágio inicial de maturidade profissional de novos servidores com ingresso na atividade de auditoria, acarretou atrasos no cumprimento dos cronogramas das auditorias originalmente previstos e ensejou longos períodos de execução dos trabalhos, com natural perda de eficiência.

Dentro de todo esse contexto, o principal motivo que levou a não execução da ação referente ao relatório da auditoria sobre a Governança Institucional, que chegou a ser elaborado pela equipe, foi a análise do documento de [estabelecimento de contexto no âmbito da gestão de riscos](#) deste Tribunal, elaborado pelo Comitê de Gestão de Riscos, que concluiu que a instituição ainda padece de uma cultura de governança e de gestão de riscos muito incipiente, praticamente inexistente.

Diante disso, priorizou-se a revisão de outros produtos com prazo normativo para expedição. A propósito, com a edição da Resolução CSJT nº 325, de 11/02/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT, tem-se por entendimento que houve perda de objeto da ação de auditoria, em virtude de seu escopo.

O quadro a seguir traz a visualização do panorama geral do desempenho da SAUDI no exercício de 2021:



3.2. CONSULTORIAS REALIZADAS

A consultoria é uma das vertentes típicas da atividade de auditoria interna e consiste em serviços de assessoramento, aconselhamento e treinamento, que devem ser fornecidos à alta administração e demais gestores com a finalidade de respaldar as operações da organização, especialmente, no aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da gestão.

Normalmente, ela se origina de demandas da alta administração ou do órgão colegiado da instituição e de mudanças de cenário (externo e/ou interno) das organizações.

Em que pese a **ausência de previsão de ações de consultoria no PAA 2021** e a despeito das diretrizes gerais estabelecidas para a realização de consultorias na Resolução CSJT n° 282/2021, arts. 18 usque 20, merecem registro as seguintes iniciativas de aconselhamento dadas à alta administração por conta de mudanças de cenário externo, em reunião ocorrida logo no início do ano:

(i) **adequar o Tribunal aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visto que a Lei n° 13.709/2018 estava em vigor, na sua plenitude, desde agosto de 2020;**

(ii) **avaliar a oportunidade e conveniência de o Tribunal instituir um programa de integridade para fomentar as práticas corretas e tratar riscos de fraudes, irregularidades e outros atos ilícitos;**

No que concerne à LGPD, a Presidência do Tribunal, de pronto, acolheu a sugestão e medidas importantes foram efetivadas pela gestão no ano de 2021 e os resultados sintetizam-se na nota elevada obtida pelo TRT-7, no Índice de Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU) apurado pelo CSJT.

De igual modo para o programa de integridade, com a instituição da Política de Integridade do Tribunal por intermédio da Resolução Normativa TRT7 n° 10/2021 e do [Plano de Integridade para o biênio 2021-2022](#).

Outra iniciativa de aconselhamento dada a alta administração do Tribunal (PROAD 6680/2021), merecedora de menção neste relatório de atividades, consistiu na sugestão de o TRT7 **investir, em uma primeira etapa, na certificação compulsória de todos os seus dirigentes - Secretários e Diretores - na norma ISO 31000:2018 de gestão de riscos, que é o padrão referencial considerado na Resolução Normativa TRT7 n° 11/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos deste Regional.**

A proposta tem por objetivo **promover uma inflexão positiva no processo de implantação da gestão de riscos no Tribunal**, diante da conclusão do próprio Comitê de Gestão de Riscos, de que a instituição ainda padece de uma cultura de governança e de gestão de riscos muito incipiente, o que enseja dificuldade

para implementar a política aprovada, decorrente da falta de capacitação do corpo funcional.

A Presidência considerou bastante pertinentes as considerações e entendeu como conveniente e oportuno deflagrar o processo para contratação da certificação ISO em gestão de riscos, mas como opção para pessoas que desempenham funções-chave no TRT7, em quantidade a ser definida pelo Comitê de Gestão de Riscos, o qual deverá, ainda, instruir o processo de contratação.

Por fim, registre-se proposta feita por esta Secretaria no PROAD 367/2021, para avaliar a oportunidade e conveniência de o Tribunal, ou em uma perspectiva mais abrangente, o CSJT, **firmar um termo de cooperação com o INSS a fim de dispor de acesso permanente à base de dados do Sisobi, com o objetivo de mitigar risco de pagamento a servidores e pensionistas falecidos.**

A Presidência, reconhecendo a importância da medida, impulsionou-a perante o CSJT, que noticiou a existência do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2019 entre o CNJ, o INSS e o Ministério da Economia, por meio da SEPRT, para o intercâmbio de bases de dados constantes em sistemas corporativos geridos pelas três instituições, com vistas à celeridade na obtenção de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos referidos órgãos, e o aguardo das diretrizes e orientações adicionais do CNJ atinentes ao tema.

3.3. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS EM 2021

Apresenta-se a seguir um relato sintético com os principais resultados das **auditorias concluídas em 2021**:

3.3.1. AUDITORIA SOBRE ABONO DE PAGAMENTO

Expediram-se 23 recomendações, todas acolhidas pela Presidência e convertidas em determinação, voltadas à implantação e aperfeiçoamento de controles internos para melhoria do processo de deferimento e pagamento do benefício, envolvendo a SGPe, DG e SGP.

Citam-se, como exemplos, propostas de alteração no formulário de solicitação de abono de permanência; divulgação, na página

da intranet, de orientações sobre os requisitos para concessão de aposentadoria e abono de permanência, procedimento para solicitação, contato das áreas envolvidas, entre outras informações relevantes; mapeamento do processo e execução do gerenciamento de riscos; criação de checklists; ação conjunta com os outros Diretores Gerais dos Regionais perante o Comitê Gestor do SIGEP-JT, a fim de o sistema atualize e expeça automaticamente o Mapa de Tempo de Contribuição, a partir de regras de negócio bem estruturadas e críticas de sistema, em caráter prioritário.

3.3.2. AUDITORIA SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (GAS e VPNI - QUINTOS/DÉCIMOS)

Auditoria remanescente do PAA 2020, foram encaminhadas à Presidência 23 propostas de recomendação, todas acolhidas e transformadas em determinação, porém, duas com ajustes, destinadas a melhorar os controles internos relacionados ao pagamento dessas duas rubricas, envolvendo a SGPe, DS e Escola Judicial do TRT7, com vistas a mitigar, principalmente, ocorrências de pagamentos indevidos.

Citam-se, a título de exemplo, proposição de alteração do Ato TRT7.GP 199/2008 com vistas a adequar à Resolução CSJT n° 108/2012; abertura de chamado no grupo nacional do SIGEP-JT, para criação, no sistema, de campo para registro de participação no Programa de Reciclagem Anual; criação de rotinas e definição de procedimentos para execução de determinadas tarefas.

3.3.3. AUDITORIA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Trata-se de auditoria mandatária, em auxílio ao TCU, derivada das disposições da IN-TCU n° 84, de 22/4/2020, a qual estabeleceu que a SAUDI deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com a finalidade de certificar se a prestação de contas do TRT7 expressa, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes.

Foram encaminhadas quatro propostas de recomendação, todas acolhidas pela Presidência e convertidas em determinação, com o objetivo de melhorar a qualidade das informações contábeis divulgadas pelo Tribunal, subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a prestação de contas à sociedade.

Dentre elas, destaca-se a apresentação e execução de plano de ação com vistas à conclusão da reavaliação dos bens imóveis do TRT7; constituir provisão para reconhecimento da despesa patrimonial no exercício em que ocorrer o fato gerador.

3.3.4. AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - ACESSIBILIDADE DIGITAL

Trata-se de ação coordenada pelo CNJ, que teve como objetivo avaliar a acessibilidade digital no âmbito do TRT7, quanto ao cumprimento das normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Considerando os resultados dos testes aplicados, que apontaram que os websites da internet e da intranet do Tribunal não atendem ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico, decidiu-se por compartilhar com a SETIC e DCS os problemas levantados em reunião conjunta, antes do envio do questionário ao CNJ.

De pronto, a SETIC tornou visível o plugin VLibras na página da internet do TRT7.

3.4. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A responsabilidade pelo atendimento das determinações da Presidência, oriundas de recomendações provenientes das auditorias realizadas pela SAUDI, é dos gestores das áreas auditadas.

A esta Secretaria cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das determinações.

O monitoramento consiste, portanto, na adoção de ações pela SAUDI, a fim de verificar se as medidas implementadas pela(s) unidade(s) auditada(s) estão de acordo com as determinações expedidas e, principalmente, se foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada pela auditoria.

No exercício 2021, foram realizados os seguintes monitoramentos:

ORDEM DE SERVIÇO	OBJETO	PROAD	RESULTADO DO MONITORAMENTO			
			MONITOR.	ATEND.	PEND.	CANCEL.
TRT7.SCI.SCGO F N° 05/2016	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5° da Lei n°. 8.666/93, compreendendo o período de agosto a novembro de 2015.	2402/2016	1	1		
TRT7.SCI.SCGO F N° 7/2018	Processos de pagamento de despesas realizadas no período de janeiro a março de 2018	1953/2018	2	1		1
TRT7.SCI.SCGO F N° 18/2018	Verificar a conformidade dos pagamentos de precatórios federais administrados pelo TRT7 no período de janeiro a setembro do	6917/2018	3		3	

	exercício de 2018.					
TRT7.SCI.CONJ UNTA N° 15/2015	Realizar mapeamento de processo e avaliar os riscos em processos de contratações de bens e serviços por pregão eletrônico, contemplando desde sua fase interna até a formalização contratual, buscando soluções para redução das ocorrências de falhas, bem como de seus impactos nos resultados dos objetivos estratégicos, por meio de um plano de respostas aos riscos prioritizados.	3605/2015	2	2		

Informe-se, ainda, que outros três monitoramentos foram iniciados em 2021. Dois deles foram concluídos em 2022 (PROADs 95/2019 e 1794/2018) e outro ainda se encontra pendente de revisão (PROAD 4522/2019) pela supervisão do trabalho.

3.5. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL

O art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, atribui o apoio ao controle externo no exercício de sua missão

institucional como uma das finalidades dos órgãos de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

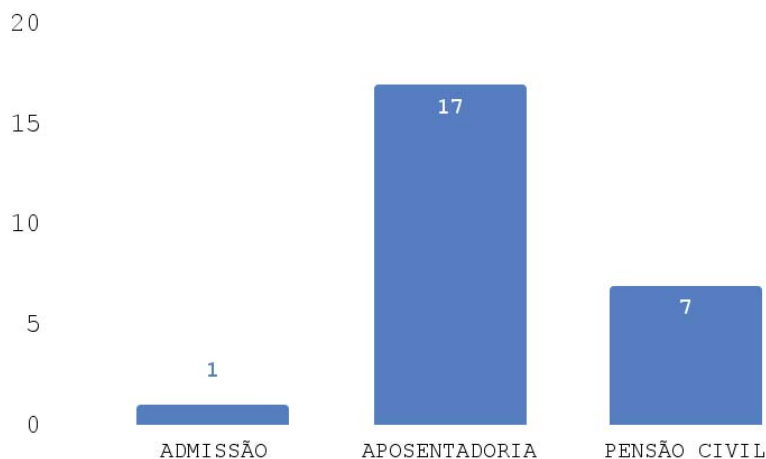
No plano federal, cabe ao TCU a competência primária para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Destarte, a IN-TCU nº 78, de 21/3/2018, art. 11, *caput*, estabelece a obrigação de o órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos em comento disponibilizados no Sistema e-Pessoal pelo(s) órgão(s) de pessoal a ele vinculado(s).

A teor do § 1º do referido artigo, o parecer do órgão de controle interno e os respectivos atos de admissão e de concessão deverão ser colocados à disposição do TCU, no e-Pessoal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do ato.

Isto posto, a SAUDI **emitiu 25 pareceres de apreciação da legalidade de atos de pessoal**, assim distribuídos:

PARECERES EXPEDIDOS



3.6. CONTROLE DO CADASTRO DE INDÍCIOS NO MÓDULO DO SISTEMA E-PESSOAL

No ano de 2021 esta Secretaria encaminhou à Presidência **183 (cento e oitenta e três)** despachos com tratamento de indícios de irregularidade na folha de pagamento de pessoal ativo, aposentados e pensionistas do Tribunal, cadastrados em módulo próprio do Sistema e-Pessoal do TCU, para subsidiar a Administração, quanto ao posicionamento a adotar para cada indício.

Ademais, foram remetidos ao TCU esclarecimentos **para 134 (cento e trinta e quatro) indícios**.

4. INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A SAUDI, ao longo do exercício de 2021, desempenhou suas atividades de forma independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal. Não houve registro de ocorrência de restrição aos exames aplicados por esta Secretaria nos trabalhos realizados.

Esta unidade de auditoria interna não participou do curso regular dos atos, processos e procedimentos administrativos típicos do ciclo da gestão, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ nº 309/2020 e arts. 13 e 23, inciso I, da Resolução CSJT nº 282/2021.

Por sermos integrantes do quadro de pessoal do TRT7, guardamos subordinação funcional em relação à Presidência deste Egrégio Tribunal, no entanto, realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 282/2021.

Com efeito, todos os servidores lotados nesta Secretaria, no exercício de 2021, firmaram o Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética em comento, conforme estabelecido no art. 48 da Resolução CSJT nº 282/2021, os quais se encontram inseridos no PROAD nº 1980/2021.

5. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

A lista adiante, de natureza não exaustiva, elenca algumas fragilidades de controle do Tribunal, que foram identificadas em trabalhos de análise e avaliação executados por esta Secretaria no exercício 2021, as quais têm o condão de gerar impactos negativos expressivos para a gestão do TRT7, a saber:

➤ **Elaboração manual do Mapa de Tempo de Contribuição**

Constatou-se que o Mapa de Tempo de Contribuição, documento fundamental para subsidiar a instrução processual de abono de permanência e aposentadoria, é elaborado manualmente pela Seção de Benefícios Previdenciários - SBP e não raro o mesmo necessita ser refeito.

Essa sistemática configura falha gritante de controle interno na área de Gestão de Pessoas, uma vez que erros de preenchimento desses referidos mapas, aliados às deficiências cadastrais do quadro de servidores, constituem-se nas principais causas de retrabalho em processos de concessão de aposentadoria, além de ensejar risco de deferimento indevido de pleitos de abono de permanência.

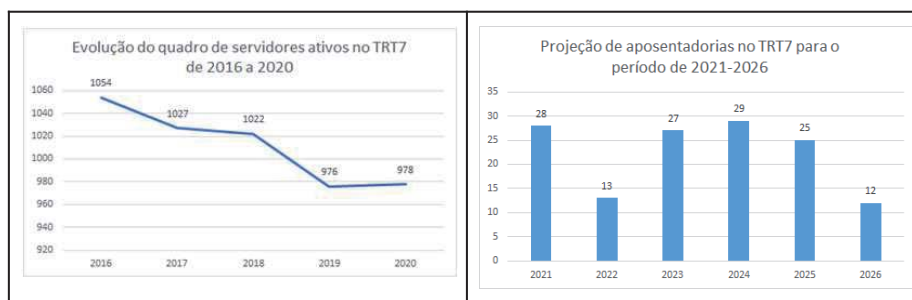
Automatizar essa tarefa, a partir de regras de negócio bem definidas e críticas de sistema, se mostra um desafio que deve ser perseguido incessantemente pela administração do TRT7, como instrumento de melhoria da gestão e, por corolário, da governança, pois traz ganhos de eficiência (desonera os servidores para executarem outras tarefas) e eficácia (mitiga os riscos supramencionados).

Registre-se que a SGPe, diligentemente, já fez chamado ao grupo nacional do SIGEP-JT, e requereu a implementação de melhorias no Mapa de Tempo de Contribuição emitido pelo sistema, com vistas a tornar mais ágeis e confiáveis os processos de abono de permanência e aposentadoria, além de desenvolvimento da funcionalidade automatizada "Simulador de Aposentadoria e Gerador de Mapa de Tempo de Contribuição".

➤ **Projeções evidenciam cenário com altas taxas de aposentadorias e a conseqüente redução da força de trabalho do Tribunal, o que pode comprometer a continuidade de serviços e o cumprimento de metas institucionais**

Constatou-se uma diminuição da força de trabalho no TRT7 ao longo do tempo e a projeção de aposentadorias nos próximos

anos evidencia um cenário futuro com altas taxas de aposentadorias e a conseqüente redução da força de trabalho do Tribunal, conforme mostram as imagens abaixo, o que pode comprometer a continuidade dos serviços e o cumprimento de metas institucionais:



- **Registros cadastrais deficientes e/ou inconsistentes de servidores, que ensejam pagamentos indevidos de quintos/décimos**

Constatou-se a ocorrência de pagamentos de VPNI (quintos/décimos) sem o correspondente lastro temporal suficiente de exercício de função gratificada para a incorporação, bem como pagamento de décimos de função gratificada superior à devida, tendo como causa-raiz inconsistências no Cadastro de Cargos/Função Comissionada do sistema Mentorh.

- **Cultura de governança ainda incipiente e, por corolário, cultura de gestão de riscos é praticamente inexistente**

A alta administração do Tribunal aprovou importantes medidas no ano de 2021, voltadas para o aperfeiçoamento da governança e gestão da instituição, entre as quais se destacam:

- [Resolução Normativa nº 11/2021](#) - dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7;
- [Ato da Presidência nº 71/2021](#) - institui o Plano de Gestão de Riscos do TRT7;
- [Resolução Normativa TRT7 nº 10/2021](#) - estabelece a Política de Integridade do TRT7;
- [Plano de Integridade do TRT7 - 2021/2022](#)

Todavia, da análise do documento de [estabelecimento de contexto no âmbito da gestão de riscos](#) deste Tribunal,

elaborado pelo Comitê de Gestão de Riscos, extrai-se que a instituição ainda padece de uma cultura de governança e de gestão de riscos muito incipiente, praticamente inexistente, o que enseja dificuldade para implementar a política aprovada pela Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021.

As conclusões do levantamento da situação da governança e gestão no setor público (iGG) realizado pelo TCU, no exercício de 2021, também corroboram esse entendimento, visto que o nível de maturidade dos controles internos para gerir os riscos considerados críticos ainda se mostrou em estágio bem inicial, como retratou o indicador 2114 do Relatório individual da autoavaliação do TRT7, p. 12.

6. OUTRAS AÇÕES

Registre-se ainda outras ações desenvolvidas no ano de 2021, que envolveram a elaboração do PAA 2022, do PALP 2022-2025 e do PAC-Aud 2022, todas de cunho obrigatório, consoante o disposto na Resolução CNJ nº 309/2020, arts. 32 e 69, e Resolução CSJT nº 282/2020, art. 30, incisos VII, VIII e IX.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das limitações de capacidade operacional da Secretaria, que se mostra aquém do desejado diante dos desafios que se apresentam para a adequada prestação dos serviços de auditoria com vistas ao atendimento das responsabilidades definidas em Regulamento e na própria Constituição Federal, a gestão da SAUDI enfatiza o compromisso de prestar um assessoramento de excelência à alta administração do Tribunal e demais gestores, pautada por uma atuação independente e objetiva, sempre voltada para a melhoria contínua da governança e gestão da instituição.

É o relatório.

Fortaleza-CE, 30 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
Michel Cavalcante Pinto
Secretário de Auditoria Interna